

PARECER NÃO HOMOLOGADO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Organização Educacional de Ribeirão Pires/Faculdade de Ribeirão Pires		SP
ASSUNTO:		
Recurso contra decisão do Parecer CES 295/97, referente ao processo 23000.007118/96-15		
RELATOR: SR. CONS.:		
ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.:		
23001.000465/97-61		
PARECER N.:	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM:
CP 0046/98	CP	07.07.98

I – RELATÓRIO

A Organização Educacional de Ribeirão Pires encaminha a este Conselho recurso pertinente ao Processo nº 23000.007118/96-15, referente à solicitação de autorização do curso de Engenharia Civil, indeferido pelo Parecer CNE 295/97. Após ampla exposição em que complementa a informação, a interessada requer o prosseguimento do processo de criação do Curso de Engenharia Civil.

A Comissão de Especialistas da Secretaria de Educação Superior que expediu o primeiro laudo, reexaminando as condições, em Parecer Técnico de nº 80/98 – DEPES/SESu atribui conceito **B**, portanto favorável à criação do curso, advertindo, porém à Instituição quanto à necessidade de fornecer detalhes sobre o corpo docente e maiores informações sobre os equipamentos a serem adquiridos para os laboratórios.

A Organização propõe a oferta de 200 (duzentas) vagas anuais, distribuídas equitativamente em dois turnos.

II – VOTO DO RELATOR

Acolhendo a decisão da Comissão Técnica, expressa no Parecer nº 80/98 – DEPES/SESu, voto pelo deferimento do recurso, e em consequência pelo

PARECER NÃO HOMOLOGADO

prosseguimento da análise do processo nº 230001-000465/97-61 de autorização para a criação do Curso de Engenharia Civil pela Organização Educacional de Ribeirão Pires, em São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta), devendo a requerente atender às exigências contidas no parecer final da Comissão Técnica, comprovando-as por ocasião da visita da comissão de verificação.

Brasília-DF, em 7 de julho de 1998.

Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1998.

Conselheiro: Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente